



OF. SG. Nº 024/2025

São Jerônimo, 24 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 163/2025, em anexo, o qual Autoriza o Município de São Jerônimo a Firmar Contrato de Comodato com o Sindicato Rural de São Jerônimo e dá outras providências.

O Comodato a ser firmado é visando a utilização da área de Propriedade deste (Matrícula 11.792), denominada Parque de Exposições Januarinho Ramos para fins de fomentar a cultura e explorar atividades de cunho social, esportivo e cultural, único local com as características necessárias para eventos de grande porte (Rodeios, feiras, etc..).

Importante salientar, que o presente Contrato de Comodato é uma renovação de um já existente, firmado entre as partes (Contrato de Comodato 080/2020) em anexo.

E como existe interesse do Município na renovação do Comodato, foi encaminhado a esta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto para apreciação dos nobres vereadores.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município de São Jerônimo a Firmar Contrato de Comodato com o Sindicato Rural de São Jerônimo e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1. Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar Contrato de Comodato com o Sindicato Rural de São Jerônimo, com o objetivo de utilização da área de Propriedade deste (Matrícula 11.792), denominada Parque de Exposições Januarinho Ramos para fins de fomentar a cultura e explorar atividades de cunho social, esportivo e cultural, único local com as características necessárias para eventos de grande porte.

Parágrafo Único. Excetua-se do presente comodato às áreas as quais são alugadas ao ecônomo do restaurante do Parque de Exposições.

Art. 2º. A vigência do presente Comodato é de 60 (sessenta) meses a contar da Publicação da presente Lei e a assinatura do respectivo Contrato.

Art. 3º. O Espaço será utilizado de forma gratuita, sem qualquer ônus a Municipalidade, devendo o Comodatário, em contrapartida, realizar manutenção da área do parque, utilizando seu próprio maquinário, materiais e profissionais

Art. 4º. O Município poderá utilizar-se da área cedida no presente comodato de forma livre, apenas comunicando ao Comodante que irá realizar evento.

Parágrafo Único. O Sindicato comodante, poderá utilizar à área, caso queira realizar um Evento, da mesma forma com comunicação prévia ao Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal